



LEI N.º 2.788

De 07 de agosto de 2003

PROJETO DE LEI N.º 12, de 06/06/2003

AUTÓGRAFO N.º 2679, de 06/08/2003

Altera a Lei n.º 2714, de 04 de julho de 2002, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2003, incluindo dispositivos que especifica.

O Prefeito do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo III à Lei n.º 2714, de 04 de julho de 2002, no quadro LEGISLATIVO, o seguinte item:

“Legislativo:

01.04 Programa: Realização de concurso público de provas ou provas e títulos, criação de cargos de provimento efetivo ou em comissão e revisão da tabela de Referência e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara.

Objetivos e Metas:

Adequar o Quadro de Pessoal da Câmara às exigências constitucionais, preenchimento de cargos vagos de provimento em comissão.”

Art. 2º Fica incluído no Anexo III à Lei n.º 2714, de 04 de julho de 2002, no quadro OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o seguinte item:

“

Obras e Serviços Públicos:

.....
14.24 – Construção de sepulturas no cemitério do Cambará.”

Objetivos e metas: Fazer frente à necessidade de construção de sepulturas no cemitério do Cambará, que inclusive já foram vendidas a inúmeros interessados, sendo de rigor, portanto, a construção e entrega das mesmas.

Art. 3º As despesas desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

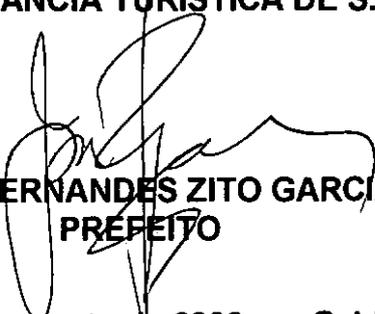
ESTADO DE SÃO PAULO

111

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 07/08/03


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 07 de agosto de 2003, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 05 de agosto de 2003, na 24ª Sessão Ordinária
/mñ.-